

PROJETO DE LEI Nº 092/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTAMNN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
12.02. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0025.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 3230/FR 759 R\$ 50.000,00.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 50.000,00.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial autorizado no art. 1º o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente à seguinte fonte de recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO 1045, FR 759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO R\$ 50.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 50.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2026.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 092/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas no âmbito do Fundo Municipal do Idoso.

A abertura do crédito mostra-se necessária para viabilizar a realização de ação promovida pelo Conselho Municipal do Idoso, em alusão ao mês do idoso, denominada “Outubro Prateado”, iniciativa voltada à valorização da pessoa idosa e ao fortalecimento da convivência, da participação social, da integração e da promoção dos direitos da população idosa do Município.

Os recursos serão utilizados para a aquisição de materiais de consumo necessários à execução da referida ação, conforme a dotação orçamentária prevista no presente Projeto de Lei.

A cobertura do crédito adicional especial ocorrerá mediante utilização de superávit financeiro de recursos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso, conforme indicado no art. 2º da proposição, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação aplicável.

Dessa forma, a presente proposição possibilita a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso, em consonância com suas finalidades e com as ações deliberadas no âmbito do Conselho Municipal do Idoso.

Diante da relevância da matéria, contamos com a apreciação favorável e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (42868C77014475CA) no site:
<https://citta.click/42868C77014475CA>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000655 de 05/10/2026 09:31:21

Documento
000092 / 2026

Processo
-

Autenticação



42868C77014475CA

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 05/10/2026 09:14:42

Local: IP: 177.155.74.34 Geolocalização: -29.482523, -51.815679

Hash do documento (SHA-256): 5fde992cec1cd9db9274b72a3737cf600741455c16c486f77a1406988138bba9

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.